Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1002344-63.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Requerente: Supermercados Jaú Serve Ltda
Requerido: FRANCISCA INACIO MATIAS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

P.R.I.

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Defiro o desbloqueio do veículo (fls.108) pelo sistema RENAJUD.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie o(a)(s) executado(a)(s) o recolhimento das custas finais no valor de R\$125,35, guia DARE – cod. 230-6, sob pena de inscrição na

Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

São Carlos, 08 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA